



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Sul, com a Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Chapadão do Sul/MS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Seis, nº 706 – Centro, Chapadão do Sul/MS inscrita no CNPJ sob nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Carlos Krug, brasileiro, casado, Agrônomo, portador do RG nº 002071 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 250.233.811-53, residente e domiciliado na Rua Dez, nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **MUNICÍPIO** e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.004.655/0001-42, situada na Rua Dezoito, nº 876 – Centro, Chapadão do Sul/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Valéria Lopes dos Santos, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 1100466 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 927.046.031-20, residente e domiciliada na Rua P 12, nº 129, Bairro Planalto, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **HOSPITAL**, com a **INTERVENIÊNCIA** do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no bloco VI, Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. Flávio da Costa Britto Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 946048 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 596.253.687-87, residente e domiciliado na Rua Bodoquena, nº 30, bairro Amambai, Campo



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de Contratualização.

**DO FUDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação/prorrogação da vigência prevista no Termo de Contratualização nº 001/2019, pelo período de **12 (doze) meses**, 04/07/2022 a 03/07/2023, e a alteração nas Cláusulas Sétima e Nona, que passam a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 14.628.917,04** (Quatorze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, e novecentos e dezessete reais, e quatro centavos), sendo:

I - **R\$ 3.197.519,04** (Três milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais, e quatro centavos) do Fundo Nacional de Saúde (FNS);

II - **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais) do Fundo Especial de Saúde (FESA); e

III - **R\$ 9.931.398,00** (Nove milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais) do Fundo Municipal de Saúde, a ser repassado ao HOSPITAL, pelo Fundo Municipal de Saúde em 12 (doze) parcelas mensais.

§ 2º O FESA passará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul que repassará posteriormente ao HOSPITAL os recursos financeiros Estaduais.



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Componente Pré-Fixado</b>		
<b>Recursos Federais</b>		
Recurso Federal – MAC Média Complexidade Ambulatorial	106.583,97	1.279.007,64
Recurso Federal – MAC Média Complexidade Hospitalar	159.875,95	1.918.511,40
<b>Subtotal (1)</b>	<b>266.459,92</b>	<b>3.197.519,04</b>
<b>Recurso Estadual</b>		
Secretaria de Estado de Saúde – FESA	125.000,00	1.500.000,00
<b>Subtotal (2)</b>	<b>125.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>Recurso Municipal</b>		
Secretaria Municipal de Saúde – FMS	827.616,50	9.931.398,00
<b>Subtotal (3)</b>	<b>827.616,50</b>	<b>9.931.398,00</b>
<b>TOTAL (subtotal 1 + subtotal 2 + subtotal 3)</b>	<b>1.219.076,42</b>	<b>14.628.917,04</b>

§ 3º O repasse dos valores referentes aos recursos municipais estará vinculado à inexistência de demanda reprimida nos serviços disponíveis no Hospital, conforme serviços conveniados e, inclusive, no atendimento das demandas regionais conforme PPI.

§ 4º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 5º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que são vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas referem-se aos Recursos Federais, Estaduais e Municipais, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

I- Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas qualitativas constante no Documento Descritivo, após verificação pela auditoria municipal, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de desempenho (pontuação)	PERCENTUAL DO CUMPRIMENTO DE METAS
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

II- Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas constante do Documento Descritivo, após análise e aprovação obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- cumprimento de 90% a 100% das metas físicas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto nesta Cláusula; e
- cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite de 80% do teto mensal previsto nesta Cláusula.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO

9.1 As despesas dos serviços realizados por força deste TERMO ADITIVO, nos termos e limites estabelecidos, correrão, no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no montante de até **9.931.398,00 (Nove milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais)**, qual será pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 827.616,50 (Oitocentos e vinte e sete mil, e novecentos e trinta e um reais, e cinquenta centavos)**, alocados na unidade orçamentária a seguir:



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul** **Estado de Mato Grosso do Sul**

Unidade Gestora: 023502 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Funcionais Programáticas:

- 10.302.0002-2.051- Manutenção do Hospital
- 10.301.0002-1.031- Obras e Equipamentos - Investimentos na Rede de Saúde Pública
- 10.301.0002-2.009- Pessoal e Encargos em Geral – Saúde (HOSPITAL – CC 0023)
- 10.301.0002-2.114- Manutenção da Frota da Saúde
- 10.301.0002-2.049- Assistência Farmacêutica

Fonte de Recurso: **1.02.000** – Recursos para Saúde

Elementos de despesa:

- 31.90.04 – Contratação por tempo Determinado
- 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
- 31.90.13 – Obrigações Patronais;
- 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 31.90.91 – Sentenças Judiciais
- 31.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
- 31.91.13 – Contribuições Patronais
- 33.91.97 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial
- 33.90.14 – Diárias – civil
- 33.90.30 – Material de Consumo
- 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
- 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
- 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
- 33.90.92 – Despesas de Exerc. Anteriores
- 33.90.93 – Indenizações e Restituições
- 44.90.51 – Obras e Instalações
- 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

9.2 Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para a execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.

DA SECRETARIA

9.3 Os recursos financeiros, da Secretaria de Estado de Saúde, para a execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para este fim.



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul** **Estado de Mato Grosso do Sul**

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0001

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro CG

Natureza da despesa: 33414103

Fonte de recurso: 0103000000

Notas de Empenho: 2022NE00005556

Valor: R\$ 125.000,00

Data de emissão: 01/07/2022

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2019, que não foi alterado pelo presente TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

## **CLÁUSULA TERÇA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões, sobre a execução do presente TERMO ADITIVO, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.


Chapadão do Sul-MS, 04 de julho de 2022.




# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

(Continuação do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019)


  
João Carlos Krug  
Prefeito do Município de Chapadão do Sul

  
Valéria Lopes dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde

  
Flávio da Costa Brito Neto  
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

  
Nome: Denir Marcelino de Paula  
CPF/MF: 76117847149

  
Nome: Seloí da Rosa Weber Galindo  
CPF/MF: 91199476072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Documento Descritivo**  
**(Ano 2022/2023)**

**PARTE I - METAS QUALITATIVAS**

**Chapadão do Sul/MS - Hospital Municipal de Chapadão do Sul-MS**  
**CNES: 2536293**

<b>METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	<b>Até 3 dias = 60</b> <b>4 dias ou + = 30</b>	60
2	Taxa de Mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação no semestre em análise, dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito). Fonte: SIHD	<b>&lt;= 3,5%</b>	60
3	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as quatro patologias mais prevalentes em urgência e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital; d) equipe capacitada com treinamentos específicos em urgência e/emergência.	<b>SIM</b> <b>a) = 50</b> <b>b) = 50</b> <b>c) = 50</b> <b>d) = 50</b>	200
4	REDE CEGONHA: a) Contato Imediato Pele a Pele na 1ª hora de Vida: Relação percentual entre a quantidade de recém-nascidos (RN) que tiveram contato imediato pele a pele na 1ª hora de vida e o total de RN, no período avaliado; b) Aleitamento Materno na 1ª hora de Vida: Relação percentual entre a quantidade de recém-nascidos (RN) que tiveram aleitamento materno na 1ª hora de vida e o total de RN, no período avaliado; c) assegurar a alta hospitalar responsável, por meio do encaminhamento, por escrito, das crianças com desidratação, distúrbios nutricionais, infecção respiratória aguda, vacinas em atraso e portadoras de deficiência para a Unidade Básica de Saúde e, se necessário, para unidades especializadas; d) assegurar a alta hospitalar responsável, por meio do encaminhamento por escrito (em formulário padronizado), das mulheres para as UBS, para: 1. consulta puerperal na Unidade Básica de referência da paciente 2. realizar o exame preventivo do câncer de colo uterino e exame clínico das mamas; 3. realizar as vacinas dupla viral (contra rubéola e caxumba), dupla adulto (contra tétano e difteria) e contra febre amarela, conforme preconiza o Manual do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde;	<b>SIM</b> <b>a) = 25</b> <b>b) = 25</b> <b>c) = 25</b> <b>d) = 25</b>	100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	4. participar das atividades no programa de saúde reprodutiva e/ou Vigilância Alimentar e Nutricional e Controle do Tabagismo; 5. acompanhamento no Programa de Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus; 6. atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).		
<b>Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde</b>			<b>420</b>

<b>METAS DO EIXO DE GESTÃO</b>			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar (TOH): <b>Objetivo:</b> Avaliar a ocupação dos leitos e o ajuste dos mesmos ao quantitativo e perfil das internações contratualizadas. Ou, quando o Hospital não atingir a taxa de ocupação igual ou maior que 80%, considerar a pontuação máxima (80 pontos) desde que a instituição cumpra 90% ou mais da quantidade de internações contratualizadas na média das clínicas básicas: clínica médica, obstétrica, pediátrica e cirúrgica, no trimestre avaliado.	<b>≥ 80%</b>  Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60 = 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	<b>100</b>
6	Funcionamento das Comissões Hospitalares: a) Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIH) – verificar a existência dos seguintes critérios: a.1- reuniões da CCIH, comprovada por meio da apresentação de regimento interno e atas bimestrais; a.2- implantação de protocolos escritos sobre limpeza, desinfecção e esterilização; a.3- capacitação semestral aos funcionários sobre prevenção e controle de infecções; a.4- vigilância das infecções hospitalares de sítio cirúrgico (rotina implantada para busca ativa de sinais sugestivos de infecção em pacientes que fizeram cirurgias e cesarianas, registro e notificação à Vigilância Sanitária). b) Comissão de Análise de Prontuários (constituição/regimento interno, atas das reuniões/periodicidade e recomendações à instituição).	<b>SIM</b>  a.1 = 10 a.2 = 10 a.3 = 10 a.4 = 10  b) = 40	<b>80</b>
7	Segurança do Paciente: a) Documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) Cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) Atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) Implantar/Atualizar no mínimo 2 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (10 pontos) <b>Obs:</b> o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.	<b>SIM</b>  a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25 g) = 10	<b>100</b>
8	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no último trimestre, incluindo a qualificação em Boas Práticas em Parto e Nascimento.	<b>≥ 70% de funcionários</b>	<b>100</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovante.		
<b>Pontuação das metas do eixo de gestão</b>		<b>380</b>

<b>METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO</b>			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
9	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.	<b>Avaliação positiva <math>\geq</math> 80%</b>	<b>100</b>
10	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.  b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião trimestre entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Municipal, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no trimestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	a) avaliação positiva 60 a 79% = 30 $\geq$ 80% = 50  b) sim = 50	<b>100</b>
<b>Pontuação das metas do eixo de avaliação</b>			<b>200</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1000</b>

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento dessas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARTE II - METAS QUANTITATIVAS**


**A) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**


Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	70	840
Clínica cirúrgica	30	360
Clínica gineco-obstétrica	36	432
Clínica pediátrica	10	120
<b>Total</b>	<b>146</b>	<b>1752</b>

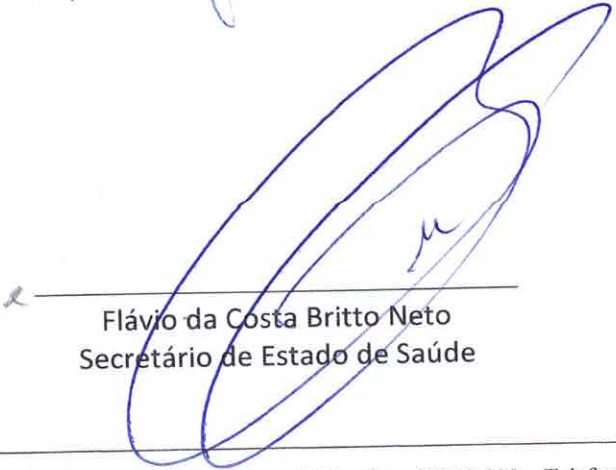
**B) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico em Laboratório Clínico	2.000	24.000
Diagnóstico por radiologia	500	6.000
Diagnóstico por ultrassonografia	50	600
Método Diagnóstico em especialidades (eletrocardiograma)	120	1.440
Consultas/atendimento às urgências em geral	2.800	33.600
Atendimento Urgência c/Observação até 24 horas	120	1.440
Cirurgias ambulatoriais Gerais	9	108
<b>Total</b>	<b>5.599</b>	<b>67.188</b>

Chapadão do Sul – MS, 04 de julho de 2022.

  
João Carlos Krug  
Prefeito do Município de Chapadão do Sul

  
Valéria Lopes dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde

  
Flávio da Costa Britto Neto  
Secretário de Estado de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Testemunhas:

Nome: Denir Marcelino de Paula  
CPF/MF: 76117847149

Nome: Seloí da Rosa Weber Galindo  
CPF/MF: 91199476072